



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JARI – RS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 01/07/2026 às 08H30min (horário de Brasília-DF)

LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Requisitante Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 116/2026

Data da Sessão: 01 de julho de 2026

Critério de julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: aberto

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário: 08h30min (horário de Brasília)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.170, de 18 de junho de 2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **01 de julho de 2026**, às 08h30min, **podendo as propostas serem enviadas até às 08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes equipamentos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. 3.3. Outras eventuais **declarações complementares** à proposta e à habilitação, **que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro**, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 1(um) dia útil.

3.4. Quando solicitado pelo pregoeiro, via sistema, a licitante vencedora deverá enviar a proposta atualizada, **em até 2 (duas) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, **em até 2 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

-
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede do licitante;
 - c) prova de regularidade relativo ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) declaração conjunta, conforme modelo **Anexo III**;

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 8 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

-
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **2 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento dos equipamentos, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde

Proj. Atív. 10.301.0007.2.007 Atendimento da UBS

(64) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.600.0000.0600 Equipamentos e Material Permanente

(64) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.632.0000.0632 Equipamentos e Material Permanente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.3. O prazo de entrega dos equipamentos é de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho e contrato administrativo.

18.2. Os equipamentos deverão ser entregues no **Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, 450, bairro Centro.**

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

-
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas junto ao sistema.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

22. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo.

Jari-RS, 16 de junho de 2026.

Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

1. DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à qualificação da atenção materno-infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, conforme diretrizes estabelecidas na Portaria SES/RS nº 1.228/2025.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à qualificação da atenção materno-infantil no âmbito da Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jari/RS, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria SES/RS nº 1.228/2025.

A RBC/RS integra a política pública estadual de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na qualificação da atenção materno-infantil, buscando promover melhorias na estrutura física, nos processos de trabalho e na qualidade dos serviços ofertados à população.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura e as condições de atendimento das unidades de saúde vinculadas à atenção materno-infantil, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, maior eficiência na prestação dos serviços, bem como mais segurança e conforto aos usuários do SUS.

A insuficiência de equipamentos e materiais permanentes adequados pode comprometer a qualidade do atendimento, dificultar a execução das ações previstas pela RBC/RS e impactar negativamente os indicadores de saúde materno-infantil do município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Nesse sentido, a contratação visa fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, qualificar os serviços ofertados à população, promover maior eficiência administrativa e assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela política estadual da RBC/RS.

A iniciativa encontra-se alinhada ao uso racional dos recursos públicos, considerando o repasse financeiro previsto na Portaria SES/RS nº 1.228/2025, destinado à qualificação da atenção materno-infantil, bem como ao planejamento administrativo e ao atendimento do interesse público, nos termos dos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por tratar-se de aquisição de bens permanentes, com quantitativos previamente definidos, o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, contribuindo para a qualificação da atenção materno-infantil e para a melhoria dos serviços prestados aos usuários do SUS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1.	02	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H , COMPRESSOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU EQUIVALENTE), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A" NO SELO PROCEL/INMETRO, DOTADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM MODOS DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO, FRIO, QUENTE, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL COM AÇÃO ANTIBACTERIANA E ANTIFUNGO, UNIDADE INTERNA COM CARÇAÇA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AMBIENTES RESIDENCIAIS E ADMINISTRATIVOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	UN



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		MONOFÁSICA EM TENSÃO DE 220 VOLTS , FREQUÊNCIA DE 60 HZ.	
2.	01	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL (PAREDE), COM TECNOLOGIA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO (REVERSO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H , COMPRESSOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU EQUIVALENTE), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A" NO SELO PROCEL/INMETRO, DOTADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM MODOS DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO, FRIO, QUENTE, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL COM AÇÃO ANTIBACTERIANA E ANTIFUNGO, UNIDADE INTERNA COM CARÇAÇA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AMBIENTES RESIDENCIAIS E ADMINISTRATIVOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA EM TENSÃO DE 220 VOLTS , FREQUÊNCIA DE 60 HZ.	UN
3.	01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL, DO TIPO MESA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG E DIVISÃO DE 10 G , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 CM DE ALTURA, 37 CM DE LARGURA E 37 CM DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM DISPLAY EM LED DUPLO (FRONTAL E TRASEIRO) COM DÍGITOS MÍNIMOS DE 20 MM, PROPORCIONANDO LEITURA CLARA E SIMULTÂNEA PARA O OPERADOR E O RESPONSÁVEL, CONCHA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 540 X 280 MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COM PROTEÇÃO ANTI-GERMES, ASSEGURANDO CONFORTO, SEGURANÇA E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ASSEPSIA DURANTE O USO, ESTRUTURA ESTÁVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO, ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA , ACOMPANHADA DE CAPA PROTETORA.	UN
4.	02	CADEIRA TIPO MOCHO COM ASSENTO ESTOFADO DE FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, SEM COSTURAS APARENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BASE COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO CROMADO, GARANTINDO ESTABILIDADE E MOBILIDADE. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, PERMITINDO AJUSTE SUAVE E PRECISO. ASSENTO COM ROTAÇÃO DE 360°, BORDAS ARREDONDADAS QUE NÃO COMPRIMAM A REGIÃO POSTERIOR DAS PERNAS, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO DURANTE USO PROLONGADO. ALTURA REGULÁVEL,	UN



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG.	
5.	01	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 OU EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO EM SSD NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR; PLACA DE REDE SEM FIO WI-FI PADRÃO 802.11 AC OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM REDE 5 GHZ); BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; INTERFACES DE CONEXÃO COM NO MÍNIMO 03 PORTAS USB; CONECTIVIDADE DE REDE CABEADA POR PORTA ETHERNET OU POR MEIO DE ADAPTADOR USB-ETHERNET COMPATÍVEL; TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLAS ACENTUADAS; TOUCHPAD INTEGRADO; CÂMERA E MICROFONE EMBUTIDOS; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL ORIGINAL, LICENCIADO E PRÉ-INSTALADO; BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS EM USO NORMAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CARREGADOR ORIGINAL DO FABRICANTE E BOLSA PARA TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V), COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, FREQUÊNCIA 50/60 HZ.	UN
6.	03	DETECTOR FETAL PORTÁTIL TIPO DOPPLER , COM DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 2,4", COM APRESENTAÇÃO GRÁFICA E NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, DESIGN ERGONÔMICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL DE 30 A 240 BPM COM PRECISÃO DE $\pm 2\%$, MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA MATERNA DE 40 A 200 BPM COM PRECISÃO DE $\pm 2\%$, SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO, TRANSDUTOR DESTACÁVEL COM FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM DE 2 MHZ, INTENSIDADE DO TRANSDUTOR DE ATÉ 10 MW/CM ² E INTENSIDADE DE ULTRASSOM INFERIOR A 94 MW/CM ² , ALTO-FALANTE EMBUTIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 W, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO 3,5 MM, RECURSO DE ESTIMULADOR ACÚSTICO COM FREQUÊNCIAS APROXIMADAS DE 100 HZ E 75 HZ, INTERFACE PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR POR MEIO DE SOFTWARE DEDICADO PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL E DO SOM CARDÍACO, MONITOR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 132 MM X 66 MM X 27,6 MM E TRANSDUTOR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 162 MM X 29,3 MM X 27,8 MM, PESO TOTAL APROXIMADO DE 200 G (EQUIPAMENTO E TRANSDUTOR), ALIMENTAÇÃO POR 02 PILHAS ALCALINAS DE 1,5 V, COM DESLIGAMENTO	UN



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE.	
7.	01	ESCADA COM 02 DEGRAUS, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL , ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS EM BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE GARANTAM ESTABILIDADE, SEGURANÇA E NÃO DANIFIQUEM O PISO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA AO USO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A UTILIZAÇÃO PARA ACESSO A LEITOS, MACAS E MESAS DE EXAME.	UN
8.	01	FOCO CLÍNICO PORTÁTIL COM ILUMINAÇÃO EM LED , COM HASTE FLEXÍVEL (PESCOÇO DE GANSO) QUE PERMITA AJUSTE DE ALTURA E DIRECIONAMENTO DO FEIXE LUMINOSO, BASE ESTÁVEL QUE GARANTA SEGURANÇA DURANTE O USO, ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO BRANCA FRIA, DE ALTA INTENSIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SEM GERAÇÃO EXCESSIVA DE CALOR, ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA , CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO EM CONSULTÓRIO, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL TRANSPORTE, INDICADO PARA AUXÍLIO EM EXAMES CLÍNICOS, CURATIVOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.	UN
9.	01	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO EM LED , MONTADO EM PEDESTAL MÓVEL COM BASE ESTÁVEL DOTADA DE RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BRAÇO ARTICULÁVEL E HASTE FLEXÍVEL QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E DIRECIONAMENTO DO FEIXE LUMINOSO, CABEÇOTE COM ILUMINAÇÃO BRANCA FRIA, DE ALTA INTENSIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SEM GERAÇÃO EXCESSIVA DE CALOR, COM REGULAGEM DE FOCO E DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA , CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, INDICADO PARA EXAMES CLÍNICOS, GINECOLÓGICOS E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.	UN
10.	01	INFANTÔMETRO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE CRIANÇAS E LACTENTES EM POSIÇÃO DEITADA,	UN



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE EM ATENDIMENTOS DE PUERICULTURA E ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO INFANTIL. O EQUIPAMENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PREFERENCIALMENTE EM ACRÍLICO, PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, CONTENDO BASE FIXA COM ESCALA DE MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, COM FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO DE 30 CM A 100 CM, OU SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO MÍNIMA DE 1 MM. DEVE POSSUIR CURSOR OU APOIO MÓVEL DESLIZANTE PARA POSICIONAMENTO ADEQUADO DOS PÉS DA CRIANÇA, GARANTINDO PRECISÃO NA MEDIÇÃO, BEM COMO APOIO FIXO PARA A CABEÇA. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR ESTRUTURA FIRME, ESTÁVEL E SEGURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO QUE PERMITA LIMPEZA E DESINFECÇÃO ROTINEIRA EM AMBIENTES DE SAÚDE.	
11.	01	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA: MESA ELÉTRICA PARA EXAMES, COM MOVIMENTOS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS E PROCTOLÓGICOS, COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, ENCOSTO E ASSENTO POR MEIO DE CONTROLE MANUAL. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EM COR CLARA. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO COM VARIAÇÃO APROXIMADA ENTRE 65 CM E 98 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO DE 53 X 60 CM, DO ENCOSTO DE 73 X 60 CM E DAS PERNEIRAS DE 36 X 58 CM, LARGURA TOTAL APROXIMADA DE 81 CM E COMPRIMENTO TOTAL NA POSIÇÃO MACA DE APROXIMADAMENTE 171 CM. BASE ESTÁVEL COM RODÍZIOS E SISTEMA DE TRAVAMENTO. DEVE ACOMPANHAR PERNEIRAS ESTOFADAS E REGULÁVEIS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA COLETORA REMOVÍVEL EM AÇO INOX. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA.	UN
12.	03	OFTALMOSCÓPIO DIRETO PORTÁTIL DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA DO FUNDO DE OLHO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA E LONGA DURABILIDADE, CABEÇOTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONJUNTO ÓPTICO COM LENTES DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONEM IMAGEM NÍTIDA E AJUSTE DE FOCO POR MEIO DE DISCO DE DIOPTRIAS COM FAIXA MÍNIMA DE -20D A +20D, CONTENDO DIFERENTES ABERTURAS DE DIAFRAGMA PARA AVALIAÇÃO EM	UN



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		VARIADAS CONDIÇÕES DE PUPILA, FILTRO LIVRE DE VERMELHO (RED-FREE) OU SIMILAR PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO VASCULAR, CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA E VISOR COM PROTEÇÃO CONTRA REFLEXOS. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL E/OU PILHAS ALCALINAS, CABO ERGONÔMICO, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO.	
13.	03	OTOSCÓPIO PORTÁTIL COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA E LÂMPADA LED , DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO, COM CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, LENTE GIRATÓRIA INTEGRADA PROPORCIONANDO AUMENTO MÍNIMO DE 2 VEZES, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA PARA ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEO E DE LONGA DURAÇÃO, CABO ERGONÔMICO COM ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO, DEVENDO ACOMPANHAR NO MÍNIMO 09 (NOVE) ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS , EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DISTRIBUÍDOS EM PELO MENOS 03 (TRÊS) TAMANHOS DISTINTOS , CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES DE CADA TAMANHO , ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UN
14.	02	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO ₂) E FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COMPATÍVEL COM SENSORES REUTILIZÁVEIS PARA TODOS OS PERFIS DE PACIENTES. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR MEDIÇÃO DE SPO ₂ DE 0% A 100%, FREQUÊNCIA DE PULSO DE 0 A 255 BPM, ÍNDICE DE PERFUSÃO GRÁFICO E NUMÉRICO COM EXIBIÇÃO DE ONDA PLETISMOGRÁFICA, TELA LCD COLORIDA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320 X 480 PIXELS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 156 MM (C) X 70 MM (L) X 32 MM (A), PESO APROXIMADO DE 125 G (SEM INCLUIR SENSORES E BATERIA), AUTONOMIA DE PILHAS DE 48 HORAS E BATERIA RECARREGÁVEL DE 24 HORAS, ALÉM DE ALARMES SONORO E VISUAL CONFIGURÁVEIS. DEVEM SER FORNECIDOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUINDO UMA BOLSA DE TRANSPORTE E UM MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO NOVO, SEM USO OU RECONDICIONADO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL.	UN
15.	01	SENTA BEBÊ TIPO FORMATO LETRA "C": CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D23, PROPORCIONANDO FIRMEZA E ESTABILIDADE AO	UN



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		POSICIONAMENTO, REVESTIDO EM VINIL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM COSTURAS APARENTES QUE FAVOREÇAM O ACÚMULO DE SUJIDADES. INDICADO PARA APOIO E ALINHAMENTO POSTURAL DE LACTENTES DURANTE ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS E DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 50 X 40 CM (A X L X C), LEVE, DE FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO.	
16.	04	PINÇA CIRÚRGICA MODELO HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO DE PONTA RETA, PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 14 CM, COM CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE HOSPITALAR, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CATMAT: BR0479967.	UN
17.	04	PINÇA CIRÚRGICA MODELO KELLY, COM PONTA RETA SERRILHADA, COM CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE HOSPITALAR, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CATMAT: BR0467833.	UN
18.	04	PORTA-AGULHA MODELO MAYO HEGAR, COM PONTA RETA COM VÍDEA, HASTE RETA E TRAVA POR CREMALHEIRA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 14 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE HOSPITALAR, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CATMAT: BR0471152.	UN
19.	03	PINÇA GINECOLÓGICA MODELO CHERON, COM HASTE ANGULADA, PONTA SERRILHADA PARA FIXAÇÃO DE GAZE OU ALGODÃO, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS PARA ANTISSEPSE E MANIPULAÇÃO DE MATERIAL, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 24 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE HOSPITALAR, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CATMAT: BR0467873.	UN
20.	01	REANIMADOR MANUAL NEONATAL DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL EM PROCEDIMENTOS DE REANIMAÇÃO E SUPORTE RESPIRATÓRIO DE RECÉM-NASCIDOS, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO , ATÓXICO, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 240 A 300 ML, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO SEGURA E EFICIENTE. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE BAIXA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA REFLUXO DE AR E PERMITA VENTILAÇÃO	UN



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		<p>ADEQUADA DO PACIENTE, ALÉM DE CONEXÃO PARA FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. DEVERÁ ACOMPANHAR RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM SILICONE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML, GARANTINDO ADEQUADA OFERTA DE OXIGÊNIO DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) PARA SEGURANÇA DO PACIENTE E CONEXÃO PADRÃO PARA SISTEMA DE OXIGÊNIO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM MÁSCARAS FACIAIS NEONATAIS EM SILICONE NOS TAMANHOS Nº 0, Nº 1 E Nº 2, MACIAS, TRANSPARENTES, ANATÔMICAS E REUTILIZÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA VEDAÇÃO FACIAL. O CONJUNTO DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL, LIVRE DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p>	
21.	01	<p>REANIMADOR MANUAL INFANTIL DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL EM PROCEDIMENTOS DE REANIMAÇÃO E SUPORTE RESPIRATÓRIO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, ATÓXICO, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 450 A 500 ML, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO SEGURA E EFICIENTE. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE BAIXA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA REFLUXO DE AR, PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA DO PACIENTE E CONEXÃO COM FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. DEVERÁ ACOMPANHAR RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM SILICONE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML, POSSIBILITANDO A ADMINISTRAÇÃO DE ALTAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO QUANDO NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) PARA SEGURANÇA DO PACIENTE E CONEXÃO PADRÃO PARA SISTEMA DE OXIGÊNIO. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MÁSCARAS FACIAIS EM SILICONE NOS TAMANHOS Nº 0, Nº 1 E Nº 2, MACIAS, TRANSPARENTES, ANATÔMICAS E REUTILIZÁVEIS, GARANTINDO ADEQUADA VEDAÇÃO FACIAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL, LIVRE DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p>	UN



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de qualificação da atenção materno-infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, visando ao fortalecimento da infraestrutura da UBS Dr. Naudar Vicente Konzen/ESF Centro Municipal, unidade integrante da RBC/RS, com o objetivo de aprimorar o atendimento prestado aos usuários do SUS.

A iniciativa está em consonância com a Portaria SES/RS nº 1.228/2025, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros destinados à qualificação da atenção materno-infantil por meio da RBC/RS, cabendo ao Município de Jari/RS assegurar a correta aplicação dos recursos recebidos em ações que promovam a melhoria da assistência à saúde.

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo fornecimento, entrega e, quando necessário, instalação, destinados ao aprimoramento da estrutura física e operacional dos serviços de saúde voltados à atenção materno-infantil, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento e para a qualificação dos serviços ofertados à população.

Com a implementação da solução, espera-se proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, qualificar os atendimentos realizados, ampliar a eficiência e a resolutividade dos serviços prestados, bem como promover maior segurança, conforto e acolhimento às gestantes, puérperas, crianças e demais usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

Sob os aspectos técnico e econômico, a aquisição apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades identificadas pela Administração, não tendo sido verificadas soluções mais vantajosas ou compatíveis com os objetivos pretendidos, considerando a necessidade de incorporação dos bens ao patrimônio público e a continuidade dos serviços de saúde.

A presente contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, estando prevista no planejamento administrativo e orçamentário do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Município e demonstrando plena adequação às necessidades da Administração Pública e aos objetivos estratégicos estabelecidos pela RBC/RS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à qualificação da infraestrutura da UBS Dr. Naudar Vicente Konzen/ESF Centro Municipal, vinculada à RBC/RS, visando fortalecer as ações de atenção materno-infantil e de planejamento sexual e reprodutivo desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria SES/RS nº 1.228/2025.

A aquisição tem por finalidade promover a adequação e o aprimoramento das condições estruturais e operacionais da unidade de saúde, proporcionando maior capacidade de atendimento, melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e maior qualidade na prestação dos serviços ofertados à população usuária do SUS.

Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, bem como às normas de qualidade, segurança, desempenho e demais regulamentações aplicáveis, garantindo sua adequada utilização nas atividades assistenciais desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde.

A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para o atendimento da necessidade identificada, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, a qualificação do cuidado materno-infantil e do planejamento sexual e reprodutivo,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

bem como para a correta aplicação dos recursos disponibilizados pela Portaria SES/RS nº 1.228/2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, observando as normas técnicas, sanitárias e legais vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas na Portaria SES/RS nº 1.228/2025.

5.1. REQUISITOS GERAIS DOS BENS

- a) todos os equipamentos e materiais permanentes deverão ser fornecidos novos, sem uso, recondicionamento ou remanufaturados, em linha de produção pelo fabricante, devidamente acondicionados em embalagem original e acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento.
- b) os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, possuir padrão de qualidade compatível com as práticas de mercado e apresentar adequadas condições de segurança, durabilidade, funcionalidade, ergonomia e desempenho.
- c) os equipamentos deverão ser fornecidos com manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, quando aplicável, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.
- d) os bens destinados ao uso em ambientes assistenciais deverão ser confeccionados em materiais resistentes, de fácil limpeza e higienização, compatíveis com as rotinas dos serviços de saúde.

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS E REGULATÓRIOS

- a) atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas aplicáveis ao respectivo objeto;
- b) possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigida pela legislação vigente;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

-
- c) possuir registro ou cadastro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável à natureza do equipamento ou material;
 - d) atender às normas de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, ergonomia, biossegurança e controle sanitário pertinentes;
 - e) os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser compatíveis com a rede elétrica nacional e fornecidos em tensão compatível com as instalações da unidade de saúde, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - f) os equipamentos médico-hospitalares deverão ser acompanhados dos certificados, registros, manuais e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores competentes;
 - g) os equipamentos de informática deverão ser fornecidos com sistemas operacionais originais, devidamente licenciados, vedado o fornecimento de softwares sem licenciamento regular;
 - h) os aparelhos de climatização deverão possuir classificação energética mínima “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) ou equivalente;
 - i) os produtos deverão apresentar vida útil compatível com sua finalidade e permitir manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia.
 - j) os equipamentos classificados como produtos para saúde deverão possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

5.3. REQUISITOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- a) realizar o transporte, entrega e descarregamento dos bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS;
- b) os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- c) a contratada deverá realizar a montagem, instalação e testes de funcionamento da mesa ginecológica elétrica, garantindo sua plena operacionalidade no local indicado pela Administração;
- d) todos os custos relacionados à entrega, transporte, montagem, instalação da mesa ginecológica elétrica, mão de obra, materiais, acessórios, tributos, seguros e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar inclusas no valor da proposta, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

e) os demais equipamentos e materiais permanentes constantes neste Termo de Referência serão considerados atendidos mediante sua entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento, não sendo exigidos serviços de instalação, fixação, adequação predial, elétrica, hidráulica ou estrutural por parte da contratada, exceto quando necessária a montagem ou configuração inicial do próprio equipamento para verificação de seu funcionamento;

f) quando aplicável, deverão ser realizados testes operacionais para comprovação do adequado funcionamento dos equipamentos no ato da entrega ou instalação.

5.4. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

b) prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração;

c) disponibilizar assistência técnica autorizada ou suporte técnico com atendimento no Estado do Rio Grande do Sul, quando aplicável;

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer equipamento ou material que apresente defeitos, avarias ou não conformidades;

e) disponibilizar peças de reposição e suporte técnico compatíveis com os equipamentos fornecidos durante o período de garantia.

5.5. REQUISITOS DE RECEBIMENTO

a) os bens estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens que não atendam às especificações técnicas ou apresentem defeitos de fabricação;

c) o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade, funcionamento, qualidade e atendimento das exigências contratuais.

5.6. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

-
- a) a contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme a legislação vigente;
 - b) a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
 - c) a contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
 - d) a contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à qualificação da atenção materno-infantil no âmbito da RBC/RS, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se as condições, prazos e responsabilidades a seguir definidas.

6.1. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma integral, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos e materiais permanentes no local indicado pela Administração. A instalação, montagem e os testes de funcionamento serão exigidos exclusivamente para a mesa ginecológica elétrica, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.3. LOCAL DE ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, situada na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, nº 450, Centro, Jari/RS, em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

6.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) os bens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte;
- b) a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte e integridade dos produtos até o local de entrega;
- c) não serão aceitos produtos com avarias, sinais de uso ou em desacordo com as especificações técnicas;
- d) os equipamentos deverão estar em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

6.5. INSTALAÇÃO E TESTES

- a) a contratada deverá realizar a montagem, instalação e testes de funcionamento exclusivamente da mesa ginecológica elétrica, garantindo sua plena operacionalidade no local indicado pela Administração;
- b) todos os custos relacionados à montagem, instalação, testes, mão de obra, materiais e demais insumos necessários ao pleno funcionamento da mesa ginecológica elétrica deverão estar incluídos no valor da proposta;
- c) os demais equipamentos e materiais permanentes serão considerados atendidos mediante sua entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento, não sendo exigida instalação por parte da contratada, exceto quando necessária à montagem ou configuração inicial do próprio equipamento para verificação de seu funcionamento.

6.6. RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) o recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - I - Provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

II - Definitivo, após conferência qualitativa e testes de funcionamento, quando aplicáveis.

b) o recebimento definitivo somente será efetivado após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e contratuais;

c) os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o contratado.

6.7. SUBSTITUIÇÃO DE BENS

Os equipamentos e materiais permanentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

6.8. Responsabilidades da Contratada

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) garantir a qualidade dos bens fornecidos;

c) arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução contratual;

d) responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução;

e) observar as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis ao objeto contratado.

f) entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.026, de 03 de janeiro de 2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno, no âmbito do Município de Jari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal ficará condicionada à entrega integral dos itens contratados, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na Nota de Empenho e neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao respectivo CNPJ.

O pagamento estará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Constatada qualquer inconsistência, irregularidade ou divergência na documentação fiscal apresentada ou na execução do objeto, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando suspenso o prazo de pagamento até a completa regularização da situação, sem qualquer ônus para a Administração.

O pagamento efetuado não implicará reconhecimento da conformidade definitiva dos bens fornecidos, nem eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e regulamentares, permanecendo sujeita às obrigações e garantias previstas na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção das contratadas será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 66.339,50 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública, consultas a fornecedores e dados obtidos em sistemas oficiais de referência, conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$/UN	R\$/TOTAL
1.	02	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H , COMPRESSOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU EQUIVALENTE), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A" NO SELO PROCEL/INMETRO, DOTADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM MODOS DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO, FRIO, QUENTE, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL COM AÇÃO ANTIBACTERIANA E	R\$ 2.476,67	R\$ 4.953,34



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		ANTIFUNGO, UNIDADE INTERNA COM CARÇAÇA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AMBIENTES RESIDENCIAIS E ADMINISTRATIVOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA EM TENSÃO DE 220 VOLTS , FREQUÊNCIA DE 60 HZ.		
2.	01	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL (PAREDE), COM TECNOLOGIA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO (REVERSO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H , COMPRESSOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU EQUIVALENTE), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A" NO SELO PROCEL/INMETRO, DOTADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM MODOS DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO, FRIO, QUENTE, VENTILAÇÃO E	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		DESUMIDIFICAÇÃO, NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL COM AÇÃO ANTIBACTERIANA E ANTIFUNGO, UNIDADE INTERNA COM CARÇAÇA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AMBIENTES RESIDENCIAIS E ADMINISTRATIVOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA EM TENSÃO DE 220 VOLTS , FREQUÊNCIA DE 60 HZ.		
3.	01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL, DO TIPO MESA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG E DIVISÃO DE 10 G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 CM DE ALTURA, 37 CM DE LARGURA E 37 CM DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM DISPLAY EM LED DUPLO (FRONTAL E TRASEIRO) COM DÍGITOS MÍNIMOS DE 20 MM, PROPORCIONANDO LEITURA	R\$ 1.737,33	R\$ 1.737,33



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		CLARA E SIMULTÂNEA PARA O OPERADOR E O RESPONSÁVEL, CONCHA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 540 X 280 MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COM PROTEÇÃO ANTI-GERMES, ASSEGURANDO CONFORTO, SEGURANÇA E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ASSEPSIA DURANTE O USO, ESTRUTURA ESTÁVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO, ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA , ACOMPANHADA DE CAPA PROTETORA.		
4.	02	CADEIRA TIPO MOCHO COM ASSENTO ESTOFADO DE FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, SEM COSTURAS APARENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BASE COM 05 (CINCO) RODÍZIOS,	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO CROMADO, GARANTINDO ESTABILIDADE E MOBILIDADE. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, PERMITINDO AJUSTE SUAVE E PRECISO. ASSENTO COM ROTAÇÃO DE 360°, BORDAS ARREDONDADAS QUE NÃO COMPRIMAM A REGIÃO POSTERIOR DAS PERNAS, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO DURANTE USO PROLONGADO. ALTURA REGULÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG.		
5.	01	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 OU EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE	R\$ 5.673,33	R\$ 5.673,33



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		NO MÍNIMO 16 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO EM SSD NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR; PLACA DE REDE SEM FIO WI-FI PADRÃO 802.11 AC OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM REDE 5 GHZ); BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; INTERFACES DE CONEXÃO COM NO MÍNIMO 03 PORTAS USB; CONECTIVIDADE DE REDE CABEADA POR PORTA ETHERNET OU POR MEIO DE ADAPTADOR USB-ETHERNET COMPATÍVEL; TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLAS ACENTUADAS; TOUCHPAD INTEGRADO; CÂMERA E MICROFONE EMBUTIDOS; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL ORIGINAL, LICENCIADO E PRÉ- INSTALADO; BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS EM USO NORMAL. O		
--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CARREGADOR ORIGINAL DO FABRICANTE E BOLSA PARA TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, FREQUÊNCIA 50/60 HZ.		
6.	03	DETECTOR FETAL PORTÁTIL TIPO DOPPLER , COM DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 2,4”, COM APRESENTAÇÃO GRÁFICA E NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, DESIGN ERGONÔMICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL DE 30 A 240 BPM COM PRECISÃO DE $\pm 2\%$, MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA MATERNA DE 40 A 200 BPM COM PRECISÃO DE $\pm 2\%$, SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO, TRANSDUTOR DESTACÁVEL	R\$ 2.645,33	R\$ 7.935,99



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	COM FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM DE 2 MHZ, INTENSIDADE DO TRANSDUTOR DE ATÉ 10 MW/CM ² E INTENSIDADE DE ULTRASSOM INFERIOR A 94 MW/CM ² , ALTO-FALANTE EMBUTIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 W, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO 3,5 MM, RECURSO DE ESTIMULADOR ACÚSTICO COM FREQUÊNCIAS APROXIMADAS DE 100 HZ E 75 HZ, INTERFACE PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR POR MEIO DE SOFTWARE DEDICADO PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL E DO SOM CARDÍACO, MONITOR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 132 MM X 66 MM X 27,6 MM E TRANSDUTOR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 162 MM X 29,3 MM X 27,8 MM, PESO TOTAL APROXIMADO DE 200 G (EQUIPAMENTO E		
--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		TRANSDUTOR), ALIMENTAÇÃO POR 02 PILHAS ALCALINAS DE 1,5 V, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE.		
7.	01	ESCADA COM 02 DEGRAUS, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS EM BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE GARANTAM ESTABILIDADE, SEGURANÇA E NÃO DANIFIQUEM O PISO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA AO USO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A UTILIZAÇÃO PARA ACESSO A LEITOS, MACAS E MESAS DE EXAME.	R\$ 315,00	R\$ 315,00
8.	01	FOCO CLÍNICO PORTÁTIL	R\$ 1.396,33	R\$ 1.396,33



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	<p>COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM HASTE FLEXÍVEL (PESCOÇO DE GANSO) QUE PERMITA AJUSTE DE ALTURA E DIRECIONAMENTO DO FEIXE LUMINOSO, BASE ESTÁVEL QUE GARANTA SEGURANÇA DURANTE O USO, ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO BRANCA FRIA, DE ALTA INTENSIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SEM GERAÇÃO EXCESSIVA DE CALOR, ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO EM CONSULTÓRIO, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL TRANSPORTE, INDICADO PARA AUXÍLIO EM EXAMES CLÍNICOS, CURATIVOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS</p>		
--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		AMBULATORIAIS.		
9.	01	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO EM LED, MONTADO EM PEDESTAL MÓVEL COM BASE ESTÁVEL DOTADA DE RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BRAÇO ARTICULÁVEL E HASTE FLEXÍVEL QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E DIRECIONAMENTO DO FEIXE LUMINOSO, CABEÇOTE COM ILUMINAÇÃO BRANCA FRIA, DE ALTA INTENSIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SEM GERAÇÃO EXCESSIVA DE CALOR, COM REGULAGEM DE FOCO E DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT	R\$ 1.182,33	R\$ 1.182,33



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		AUTOMÁTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, INDICADO PARA EXAMES CLÍNICOS, GINECOLÓGICOS E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.		
10.	01	INFANTÔMETRO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE CRIANÇAS E LACTENTES EM POSIÇÃO DEITADA, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE EM ATENDIMENTOS DE PUERICULTURA E ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO INFANTIL. O EQUIPAMENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PREFERENCIALMENTE EM ACRÍLICO, PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, CONTENDO	R\$ 384,32	R\$ 384,32



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		<p>BASE FIXA COM ESCALA DE MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, COM FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO DE 30 CM A 100 CM, OU SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO MÍNIMA DE 1 MM. DEVE POSSUIR CURSOR OU APOIO MÓVEL DESLIZANTE PARA POSICIONAMENTO ADEQUADO DOS PÉS DA CRIANÇA, GARANTINDO PRECISÃO NA MEDIÇÃO, BEM COMO APOIO FIXO PARA A CABEÇA. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR ESTRUTURA FIRME, ESTÁVEL E SEGURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO QUE PERMITA LIMPEZA E DESINFECÇÃO ROTINEIRA EM AMBIENTES DE SAÚDE.</p>		
11.	01	<p>MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA: MESA ELÉTRICA PARA EXAMES, COM MOVIMENTOS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS,</p>	R\$ 22.026,67	R\$ 22.026,67



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		OBSTÉTRICOS E PROCTOLÓGICOS, COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, ENCOSTO E ASSENTO POR MEIO DE CONTROLE MANUAL. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EM COR CLARA. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO COM VARIAÇÃO APROXIMADA ENTRE 65 CM E 98 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO DE 53 X 60 CM, DO ENCOSTO DE 73 X 60 CM E DAS PERNEIRAS DE 36 X 58 CM, LARGURA TOTAL APROXIMADA DE 81 CM E COMPRIMENTO TOTAL NA POSIÇÃO MACA DE APROXIMADAMENTE 171 CM. BASE ESTÁVEL COM RODÍZIOS E SISTEMA DE		
--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		TRAVAMENTO. DEVE ACOMPANHAR PERNEIRAS ESTOFADAS E REGULÁVEIS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA COLETORA REMOVÍVEL EM AÇO INOX. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA.		
12.	03	OFTALMOSCÓPIO DIRETO PORTÁTIL DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA DO FUNDO DE OLHO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA E LONGA DURABILIDADE, CABEÇOTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONJUNTO ÓPTICO COM LENTES DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONEM IMAGEM NÍTIDA E AJUSTE DE FOCO POR MEIO DE DISCO DE DIOPTRIAS COM FAIXA MÍNIMA DE -20D A +20D, CONTENDO DIFERENTES ABERTURAS DE DIAFRAGMA PARA AVALIAÇÃO EM VARIADAS CONDIÇÕES DE PUPILA, FILTRO LIVRE DE	R\$ 1.371,46	R\$ 4.114,38



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		VERMELHO (RED-FREE) OU SIMILAR PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO VASCULAR, CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA E VISOR COM PROTEÇÃO CONTRA REFLEXOS. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL E/OU PILHAS ALCALINAS, CABO ERGONÔMICO, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO.		
13.	03	OTOSCÓPIO PORTÁTIL COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA E LÂMPADA LED, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO, COM CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, LENTE GIRATÓRIA INTEGRADA PROPORCIONANDO AUMENTO MÍNIMO DE 2 VEZES, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA PARA ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEO E	R\$ 925,08	R\$ 2.775,24



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		DE LONGA DURAÇÃO, CABO ERGONÔMICO COM ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO, DEVENDO ACOMPANHAR NO MÍNIMO 09 (NOVE) ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS , EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DISTRIBUÍDOS EM PELO MENOS 03 (TRÊS) TAMANHOS DISTINTOS , CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES DE CADA TAMANHO , ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.		
14.	02	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO ₂) E FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COMPATÍVEL COM SENSORES	R\$ 3.505,33	R\$ 7.010,66



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	<p>REUTILIZÁVEIS PARA TODOS OS PERFIS DE PACIENTES. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR MEDIÇÃO DE SPO₂ DE 0% A 100%, FREQUÊNCIA DE PULSO DE 0 A 255 BPM, ÍNDICE DE PERFUSÃO GRÁFICO E NUMÉRICO COM EXIBIÇÃO DE ONDA PLETISMOGRÁFICA, TELA LCD COLORIDA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320 X 480 PIXELS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 156 MM (C) X 70 MM (L) X 32 MM (A), PESO APROXIMADO DE 125 G (SEM INCLUIR SENSORES E BATERIA), AUTONOMIA DE PILHAS DE 48 HORAS E BATERIA RECARREGÁVEL DE 24 HORAS, ALÉM DE ALARMES SONORO E VISUAL CONFIGURÁVEIS. DEVEM SER FORNECIDOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUINDO UMA BOLSA DE TRANSPORTE E UM MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO NOVO, SEM USO OU RECONDICIONADO, EM</p>		
--	---	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL.		
15.	01	SENTA BEBÊ TIPO FORMATO LETRA "C": CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D23, PROPORCIONANDO FIRMEZA E ESTABILIDADE AO POSICIONAMENTO, REVESTIDO EM VINIL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM COSTURAS APARENTES QUE FAVOREÇAM O ACÚMULO DE SUJIDADES. INDICADO PARA APOIO E ALINHAMENTO POSTURAL DE LACTENTES DURANTE ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS E DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 50 X 40 CM (A X L X C), LEVE, DE FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO.	R\$ 294,67	R\$ 294,67
16.	04	PINÇA CIRÚRGICA MODELO HALSTEAD MOSQUITO,	R\$ 49,25	R\$ 197,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		FORMATO DE PONTA RETA, PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 14 CM, COM CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE HOSPITALAR, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CATMAT: BR0479967.		
17.	04	PINÇA CIRÚRGICA MODELO KELLY, COM PONTA RETA SERRILHADA, COM CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE HOSPITALAR, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CATMAT: BR0467833.	R\$ 59,44	R\$ 237,76
18.	04	PORTA-AGULHA MODELO MAYO HEGAR, COM PONTA RETA COM VÍDEA, HASTE	R\$ 64,74	R\$ 258,96



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		RETA E TRAVA POR CREMALHEIRA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 14 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE HOSPITALAR, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CATMAT: BR0471152.		
19.	03	PINÇA GINECOLÓGICA MODELO CHERON, COM HASTE ANGULADA, PONTA SERRILHADA PARA FIXAÇÃO DE GAZE OU ALGODÃO, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS PARA ANTISSEPSIA E MANIPULAÇÃO DE MATERIAL, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 24 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE HOSPITALAR, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CATMAT: BR0467873.	R\$ 135,81	R\$ 407,43



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

20.	01	REANIMADOR MANUAL NEONATAL DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL EM PROCEDIMENTOS DE REANIMAÇÃO E SUPORTE RESPIRATÓRIO DE RECÉM-NASCIDOS, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, ATÓXICO, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 240 A 300 ML, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO SEGURA E EFICIENTE. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE BAIXA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA REFLUXO DE AR E PERMITA VENTILAÇÃO ADEQUADA DO PACIENTE, ALÉM DE CONEXÃO PARA FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. DEVERÁ ACOMPANHAR RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	R\$ 177,00	R\$ 177,00
-----	----	---	------------	------------



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	<p>CONFECCIONADO EM SILICONE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML, GARANTINDO ADEQUADA OFERTA DE OXIGÊNIO DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) PARA SEGURANÇA DO PACIENTE E CONEXÃO PADRÃO PARA SISTEMA DE OXIGÊNIO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM MÁSCARAS FACIAIS NEONATAIS EM SILICONE NOS TAMANHOS Nº 0, Nº 1 E Nº 2, MACIAS, TRANSPARENTES, ANATÔMICAS E REUTILIZÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA VEDAÇÃO FACIAL. O CONJUNTO DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL, LIVRE DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO</p>		
--	---	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

		COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA , ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.		
21.	01	REANIMADOR MANUAL INFANTIL DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL EM PROCEDIMENTOS DE REANIMAÇÃO E SUPORTE RESPIRATÓRIO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO , ATÓXICO, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 450 A 500 ML, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO SEGURA E EFICIENTE. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE BAIXA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA REFLUXO DE AR, PERMITINDO	R\$ 261,76	R\$ 261,76



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	<p>VENTILAÇÃO ADEQUADA DO PACIENTE E CONEXÃO COM FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. DEVERÁ ACOMPANHAR</p> <p>RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM SILICONE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML, POSSIBILITANDO A ADMINISTRAÇÃO DE ALTAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO QUANDO NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) PARA SEGURANÇA DO PACIENTE E CONEXÃO PADRÃO PARA SISTEMA DE OXIGÊNIO. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MÁSCARAS FACIAIS EM SILICONE NOS TAMANHOS Nº 0, Nº 1 E Nº 2, MACIAS, TRANSPARENTES, ANATÔMICAS E REUTILIZÁVEIS, GARANTINDO ADEQUADA VEDAÇÃO FACIAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER TOTALMENTE</p>		
--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	<p>DESMONTÁVEL, LIVRE DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p>		
--	---	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

ANEXO II

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

FORNECEDOR:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
BANCO-AGÊNCIA-CONTA:			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, COMPRESSOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU EQUIVALENTE), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A" NO SELO PROCEL/INMETRO, DOTADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM MODOS DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO, FRIO, QUENTE, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL COM AÇÃO	UN		2		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	ANTIBACTERIANA E ANTIFUNGO, UNIDADE INTERNA COM CARÇAÇA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AMBIENTES RESIDENCIAIS E ADMINISTRATIVOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA EM TENSÃO DE 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ.					
02	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HI-WALL (PAREDE), COM TECNOLOGIA INVERTER, CICLO QUENTE E FRIO (REVERSO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, COMPRESSOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU EQUIVALENTE), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A" NO SELO PROCEL/INMETRO, DOTADO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM MODOS DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO, FRIO, QUENTE, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL COM AÇÃO ANTIBACTERIANA E ANTIFUNGO, UNIDADE INTERNA COM CARÇAÇA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AMBIENTES RESIDENCIAIS E ADMINISTRATIVOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA EM TENSÃO	UN		2		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	DE 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ.					
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL, DO TIPO MESA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG E DIVISÃO DE 10 G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 CM DE ALTURA, 37 CM DE LARGURA E 37 CM DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM DISPLAY EM LED DUPLO (FRONTAL E TRASEIRO) COM DÍGITOS MÍNIMOS DE 20 MM, PROPORCIONANDO LEITURA CLARA E SIMULTÂNEA PARA O OPERADOR E O RESPONSÁVEL, CONCHA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 540 X 280 MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COM PROTEÇÃO ANTI-GERMES, ASSEGURANDO CONFORTO, SEGURANÇA E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ASSEPSIA DURANTE O USO, ESTRUTURA ESTÁVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO, ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA, ACOMPANHADA DE CAPA PROTETORA.	UN		1		
04	CADEIRA TIPO MOCHO COM ASSENTO ESTOFADO DE FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, SEM COSTURAS APARENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BASE COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, ESTRUTURA EM	UN		2		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO CROMADO, GARANTINDO ESTABILIDADE E MOBILIDADE. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO A GÁS, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, PERMITINDO AJUSTE SUAVE E PRECISO. ASSENTO COM ROTAÇÃO DE 360°, BORDAS ARREDONDADAS QUE NÃO COMPRIMAM A REGIÃO POSTERIOR DAS PERNAS, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO DURANTE USO PROLONGADO. ALTURA REGULÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG.				
05	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 OU EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO EM SSD NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR; PLACA DE REDE SEM FIO WI-FI PADRÃO 802.11 AC OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM REDE 5 GHZ); BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR; INTERFACES DE CONEXÃO COM NO MÍNIMO 03 PORTAS USB; CONECTIVIDADE DE REDE CABEADA POR PORTA ETHERNET OU POR MEIO DE	UN		1	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	ADAPTADOR USB-ETHERNET COMPATÍVEL; TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLAS ACENTUADAS; TOUCHPAD INTEGRADO; CÂMERA E MICROFONE EMBUTIDOS; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL ORIGINAL, LICENCIADO E PRÉ-INSTALADO; BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS EM USO NORMAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CARREGADOR ORIGINAL DO FABRICANTE E BOLSA PARA TRANSPORTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, FREQUÊNCIA 50/60 HZ.					
06	DETECTOR FETAL PORTÁTIL TIPO DOPPLER, COM DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 2,4", COM APRESENTAÇÃO GRÁFICA E NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, DESIGN ERGONÔMICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL DE 30 A 240 BPM COM PRECISÃO DE $\pm 2\%$, MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA MATERNA DE 40 A 200 BPM COM PRECISÃO DE $\pm 2\%$, SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO, TRANSDUTOR DESTACÁVEL COM FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM DE 2 MHZ, INTENSIDADE DO TRANSDUTOR DE ATÉ 10	UN		3		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	MW/CM ² E INTENSIDADE DE ULTRASSOM INFERIOR A 94 MW/CM ² , ALTO-FALANTE EMBUTIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 W, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO 3,5 MM, RECURSO DE ESTIMULADOR ACÚSTICO COM FREQUÊNCIAS APROXIMADAS DE 100 HZ E 75 HZ, INTERFACE PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR POR MEIO DE SOFTWARE DEDICADO PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL E DO SOM CARDÍACO, MONITOR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 132 MM X 66 MM X 27,6 MM E TRANSDUTOR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 162 MM X 29,3 MM X 27,8 MM, PESO TOTAL APROXIMADO DE 200 G (EQUIPAMENTO E TRANSDUTOR), ALIMENTAÇÃO POR 02 PILHAS ALCALINAS DE 1,5 V, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE.				
07	ESCADA COM 02 DEGRAUS, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA DURABILIDADE, PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS EM BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE GARANTAM ESTABILIDADE, SEGURANÇA E NÃO DANIFIQUEM O PISO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG,	UN		1	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA AO USO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A UTILIZAÇÃO PARA ACESSO A LEITOS, MACAS E MESAS DE EXAME.					
08	FOCO CLÍNICO PORTÁTIL COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM HASTE FLEXÍVEL (PESCOÇO DE GANSO) QUE PERMITA AJUSTE DE ALTURA E DIRECIONAMENTO DO FEIXE LUMINOSO, BASE ESTÁVEL QUE GARANTA SEGURANÇA DURANTE O USO, ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO BRANCA FRIA, DE ALTA INTENSIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SEM GERAÇÃO EXCESSIVA DE CALOR, ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO EM CONSULTÓRIO, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL TRANSPORTE, INDICADO PARA AUXÍLIO EM EXAMES CLÍNICOS, CURATIVOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.	UN		1		
09	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇÃO EM LED, MONTADO EM PEDESTAL MÓVEL COM BASE ESTÁVEL DOTADA DE RODÍZIOS COM	UN		1		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	SISTEMA DE TRAVA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BRAÇO ARTICULÁVEL E HASTE FLEXÍVEL QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E DIRECIONAMENTO DO FEIXE LUMINOSO, CABEÇOTE COM ILUMINAÇÃO BRANCA FRIA, DE ALTA INTENSIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SEM GERAÇÃO EXCESSIVA DE CALOR, COM REGULAGEM DE FOCO E DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, INDICADO PARA EXAMES CLÍNICOS, GINECOLÓGICOS E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.					
10	INFANTÔMETRO PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE CRIANÇAS E LACTENTES EM POSIÇÃO DEITADA, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE EM ATENDIMENTOS DE PUERICULTURA E ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO INFANTIL. O EQUIPAMENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL	UN		1		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	HIGIENIZAÇÃO, PREFERENCIALMENTE EM ACRÍLICO, PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, CONTENDO BASE FIXA COM ESCALA DE MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, COM FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO DE 30 CM A 100 CM, OU SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO MÍNIMA DE 1 MM. DEVE POSSUIR CURSOR OU APOIO MÓVEL DESLIZANTE PARA POSICIONAMENTO ADEQUADO DOS PÉS DA CRIANÇA, GARANTINDO PRECISÃO NA MEDIÇÃO, BEM COMO APOIO FIXO PARA A CABEÇA. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR ESTRUTURA FIRME, ESTÁVEL E SEGURA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO QUE PERMITA LIMPEZA E DESINFECÇÃO ROTINEIRA EM AMBIENTES DE SAÚDE.					
11	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA: MESA ELÉTRICA PARA EXAMES, COM MOVIMENTOS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS E PROCTOLÓGICOS, COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, ENCOSTO E ASSENTO POR MEIO DE CONTROLE MANUAL. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE,	UN		1		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EM COR CLARA. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO COM VARIAÇÃO APROXIMADA ENTRE 65 CM E 98 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO DE 53 X 60 CM, DO ENCOSTO DE 73 X 60 CM E DAS PERNEIRAS DE 36 X 58 CM, LARGURA TOTAL APROXIMADA DE 81 CM E COMPRIMENTO TOTAL NA POSIÇÃO MACA DE APROXIMADAMENTE 171 CM. BASE ESTÁVEL COM RODÍZIOS E SISTEMA DE TRAVAMENTO. DEVE ACOMPANHAR PERNEIRAS ESTOFADAS E REGULÁVEIS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA COLETORA REMOVÍVEL EM AÇO INOX. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA.					
12	OFTALMOSCÓPIO DIRETO PORTÁTIL DESTINADO À AVALIAÇÃO CLÍNICA DO FUNDO DE OLHO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA E LONGA DURABILIDADE, CABEÇOTE CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CONJUNTO ÓPTICO COM LENTES DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONEM IMAGEM NÍTIDA E AJUSTE DE FOCO POR MEIO DE DISCO DE DIOPTRIAS COM FAIXA MÍNIMA DE -20D A +20D, CONTENDO DIFERENTES ABERTURAS DE DIAFRAGMA PARA AVALIAÇÃO EM VARIADAS CONDIÇÕES DE	UN		3		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	PUPILA, FILTRO LIVRE DE VERMELHO (RED-FREE) OU SIMILAR PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO VASCULAR, CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA E VISOR COM PROTEÇÃO CONTRA REFLEXOS. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL E/OU PILHAS ALCALINAS, CABO ERGONÔMICO, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO.					
13	OTOSCÓPIO PORTÁTIL COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA E LÂMPADA LED, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO, COM CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, LENTE GIRATÓRIA INTEGRADA PROPORCIONANDO AUMENTO MÍNIMO DE 2 VEZES, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA PARA ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO HOMOGENEO E DE LONGA DURAÇÃO, CABO ERGONÔMICO COM ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO, DEVENDO ACOMPANHAR NO MÍNIMO 09 (NOVE) ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS, EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DISTRIBUÍDOS EM PELO MENOS 03 (TRÊS) TAMANHOS DISTINTOS, CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES DE CADA	UN		3		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	TAMANHO, ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.					
14	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO ₂) E FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COMPATÍVEL COM SENSORES REUTILIZÁVEIS PARA TODOS OS PERFIS DE PACIENTES. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR MEDIÇÃO DE SPO ₂ DE 0% A 100%, FREQUÊNCIA DE PULSO DE 0 A 255 BPM, ÍNDICE DE PERFUSÃO GRÁFICO E NUMÉRICO COM EXIBIÇÃO DE ONDA PLETISMOGRÁFICA, TELA LCD COLORIDA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 320 X 480 PIXELS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 156 MM (C) X 70 MM (L) X 32 MM (A), PESO APROXIMADO DE 125 G (SEM INCLUIR SENSORES E BATERIA), AUTONOMIA DE PILHAS DE 48 HORAS E BATERIA RECARREGÁVEL DE 24 HORAS, ALÉM DE ALARMES SONORO E VISUAL CONFIGURÁVEIS. DEVEM SER FORNECIDOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUINDO UMA BOLSA DE TRANSPORTE E UM MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO NOVO, SEM USO OU RECONDICIONADO, EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, EM	UN		2		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	EMBALAGEM ORIGINAL.					
15	SENTA BEBÊ TIPO FORMATO LETRA "C": CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D23, PROPORCIONANDO FIRMEZA E ESTABILIDADE AO POSICIONAMENTO, REVESTIDO EM VINIL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM COSTURAS APARENTES QUE FAVOREÇAM O ACÚMULO DE SUJIDADES. INDICADO PARA APOIO E ALINHAMENTO POSTURAL DE LACTENTES DURANTE ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS E DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 50 X 40 CM (A X L X C), LEVE, DE FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO.	UN		1		
16	PINÇA CIRÚRGICA MODELO HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO DE PONTA RETA, PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 14 CM, COM CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE HOSPITALAR, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CATMAT: BR0479967.	UN		4		
17	PINÇA CIRÚRGICA MODELO KELLY, COM PONTA RETA SERRILHADA, COM CREMALHEIRA PARA TRAVAMENTO, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 14 CM,	UN		4		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE HOSPITALAR, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CATMAT: BR0467833.					
18	PORTA-AGULHA MODELO MAYO HEGAR, COM PONTA RETA COM VÍDEA, HASTE RETA E TRAVA POR CREMALHEIRA, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 14 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE HOSPITALAR, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CATMAT: BR0471152.	UN		4		
19	PINÇA GINECOLÓGICA MODELO CHERON, COM HASTE ANGULADA, PONTA SERRILHADA PARA FIXAÇÃO DE GAZE OU ALGODÃO, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS PARA ANTISSEPSIA E MANIPULAÇÃO DE MATERIAL, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 24 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE HOSPITALAR, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. CATMAT: BR0467873.	UN		3		
20	REANIMADOR MANUAL NEONATAL DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL EM PROCEDIMENTOS DE REANIMAÇÃO E SUPORTE RESPIRATÓRIO DE RECÉM-NASCIDOS, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL CONFECCIONADO EM	UN		1		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

<p>SILICONE DE GRAU MÉDICO, ATÓXICO, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 240 A 300 ML, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO SEGURA E EFICIENTE. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE BAIXA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA REFLUXO DE AR E PERMITA VENTILAÇÃO ADEQUADA DO PACIENTE, ALÉM DE CONEXÃO PARA FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. DEVERÁ ACOMPANHAR RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM SILICONE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML, GARANTINDO ADEQUADA OFERTA DE OXIGÊNIO DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) PARA SEGURANÇA DO PACIENTE E CONEXÃO PADRÃO PARA SISTEMA DE OXIGÊNIO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM MÁSCARAS FACIAIS NEONATAIS EM SILICONE NOS TAMANHOS Nº 0, Nº 1 E Nº 2, MACIAS, TRANSPARENTES, ANATÔMICAS E REUTILIZÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA VEDAÇÃO FACIAL. O CONJUNTO DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL, LIVRE DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEL,</p>					
--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

	PERMITINDO ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.					
21	REANIMADOR MANUAL INFANTIL DESTINADO À VENTILAÇÃO PULMONAR MANUAL EM PROCEDIMENTOS DE REANIMAÇÃO E SUPORTE RESPIRATÓRIO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, ATÓXICO, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 450 A 500 ML, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO SEGURA E EFICIENTE. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE BAIXA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA REFLUXO DE AR, PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA DO PACIENTE E CONEXÃO COM FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. DEVERÁ ACOMPANHAR RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM SILICONE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML, POSSIBILITANDO A ADMINISTRAÇÃO DE ALTAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO QUANDO NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA	UN		1		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) PARA SEGURANÇA DO PACIENTE E CONEXÃO PADRÃO PARA SISTEMA DE OXIGÊNIO. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MÁSCARAS FACIAIS EM SILICONE NOS TAMANHOS Nº 0, Nº 1 E Nº 2, MACIAS, TRANSPARENTES, ANATÔMICAS E REUTILIZÁVEIS, GARANTINDO ADEQUADA VEDAÇÃO FACIAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL, LIVRE DE LÁTEX E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO ADEQUADA HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.					
---	--	--	--	--	--

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de ____ (_____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de Jari.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2026.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município Jari, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) que esta empresa possui todas as condições para a execução dos serviços ofertados no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja solicitado;

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de Jari, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.402/0001-50 com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 193, bairro Centro, cidade de Jari, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osnei dos Santos Azeredo, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, nº 318, Município de Jari, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 947.329.650-91 e Carteira de Identidade nº 5061580402, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de XX/XX/XXX, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da assinatura do presente contrato emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde de Jari/RS, situada na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, nº 450, Centro, Jari/RS, em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h**

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral dos equipamentos, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

Proj. Ativ. 10.301.0007.2.007 Atendimento da UBS

(64) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.600.0000.0600 Equipamentos e Material Permanente

(64) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.632.0000.0632 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

Os valores relativos aos objetos contratados serão reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período do período.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados de acordo com o Mapa de Riscos anexo ao processo de licitação pregão eletrônico nº XX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 5.026, de 03/01/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Jari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os objetos do presente contrato serão recebidos:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 3 (três) dias do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do equipamento, durante o prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Jari, XX de XXXXX de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com ou licitacoesjarirs@gmail.com

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Jari

CONTRATADA

Representante legal